

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 07/10/2005

(\*) Portaria/MEC nº 3.588, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Piracicabano		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Alteração do Estatuto da Universidade Metodista de Piracicaba.		
<b>RELATORA:</b> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006369/2002-00		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 318/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/9/2005

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Educacional Piracicabano submete à aprovação alterações no Estatuto da Universidade Metodista de Piracicaba, feitas com a finalidade de compatibilizar os atos legais da instituição requerente com o regime implantado pela Lei nº 9.394/1996, bem como pelas normas que lhe são regulamentares.

A Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/GAB/CGLNES nº 151/2005, anexado ao presente Parecer, concluiu que, *numa abordagem de conjunto, (. . .) a proposta estatutária está compatível com os princípios e diretrizes constantes no ordenamento positivo vigente para a educação nacional* e encaminhou o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, propondo a aprovação das alterações do Estatuto da Universidade Metodista de Piracicaba.

**II – VOTO DA RELATORA**

Acompanhando a recomendação da SESu/MEC, proponho à Câmara de Educação Superior que se manifeste favoravelmente à aprovação das alterações do Estatuto da Universidade Metodista de Piracicaba, instituição de ensino superior com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Piracicaba e *campi* nos Municípios de Santa Bárbara d'Oeste e Lins, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano, com sede no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente